



*Estado de Santa Catarina*  
**Município de Anchieta**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 002/2019/CMDCA**

Retifica a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Anchieta, Santa Catarina.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anchieta, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda 170/2014 e na Lei Municipal 2.427/2019;

**RESOLVE**

Art. 1º. Retificar a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Anchieta, Santa Catarina, conforme segue:

a) Representantes do Poder Público Municipal:

- 1- Juliana Presotto;
- 2- Jozane de Paula Bard;

b) Representantes da sociedade civil:

- 1 - Izabel Aparecida Mantelli;
- 2 - Ione Teresinha Presotto;

c) Colaboradores:

- 1- Carla Marina Tremarin;
- 2 - Kellin Dal Ri.

Art. 2º. As atribuições da Comissão Especial Eleitoral são as determinadas na Lei 2.427/2019 e no Edital 001/2019-CMDCA, em especial:

I - excluir do processo de escolha o candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos;

II - indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos no Edital, na Lei Municipal 2.427/2019 e na Lei Federal 8.069/1990;

III - receber, analisar e decidir, manifestando-se em 24 (vinte e quatro horas), sobre os recursos dos candidatos impugnados;

IV - publicar edital informando o nome dos candidatos habilitados.

V - publicar a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral;

VI - promover, caso necessário, em conjunto com o CMDCA, as alterações do calendário proposto no Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo eleitoral unificado;

VII - processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura;

VIII - definir os locais de votação;



*Estado de Santa Catarina*

**Município de Anchieta**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

IX - obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral;

X - aprovar previamente as cédulas eleitorais impressas e padronizadas, caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, sendo que as cédulas deverão conter, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

XI - indicar os membros da Mesa Receptora de Votos, sendo um Presidente, um Mesário e um Secretário;

XII - homologar a indicação de até dois fiscais, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado;

XIII - receber as folhas de votação da seção eleitoral assinadas, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais;

XIV - nomear os representantes da Comissão que participarão da apuração, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público;

XV - receber e decidir sobre as impugnações de votos, no momento da apuração, comunicando-se imediatamente ao Ministério Público;

XVI - resolver os casos omissos no edital, no âmbito de sua competência, sob a fiscalização do representante Ministério Público;

XVII - cientificar o Ministério Público do Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral;

XVIII - notificar pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, para que possa exercer sua atividade de fiscalização, prevista no art. 139 da Lei Federal 8.069/1990;

XIX - notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as suas reuniões deliberativas, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Anchieta - SC, 10 de maio de 2019.

**Ione Teresinha Presotto**

Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente